

Portaria Nº 00354005 de 07 de Dezembro de 2021

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC AGRIC PEC IRRIG PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **ELIANA MARIA BURGOS CAVENDISH**, matrícula nº 60000247, para, em razão de Férias no período de 20 de Dezembro de 2021 a 29 de Dezembro de 2021, substituir **DANILA DA SILVA FERNANDES**, matrícula nº 10580308, no cargo Coordenador II, do(a) COORD DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

JOAO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
SEC AGRIC PEC IRRIG PESCA E AQUICULTURA

Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB

Portaria Nº 00354830 de 07 de Dezembro de 2021

O(A) Diretor Geral do(a) AG. EST. DE DEFESA AGROP. DA BAHIA - ADAB, no uso de suas atribuições legais, **resolve** nomear **JOSEVAL FERREIRA RAMOS**, para o cargo em comissão Coordenador II, símbolo DAS-3, do(a) COORD CONTÁBIL E FINANCEIRA, a partir de 02 de Dezembro de 2021.

OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
AG. EST. DE DEFESA AGROP. DA BAHIA

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DO SENHOR DIRETOR GERAL DA ADAB

Na Portaria Nº 093, publicada no Diário Oficial dia 07/12/2021,

ONDE SE LÊ:

XXVI -Gerência Técnica de Teixeira de Freitas

* - 83.615.517-4

LEIA-SE:

XXVI -Gerência Técnica de Teixeira de Freitas

* Andressa Marques Fiorot - 92017596

Na Portaria Nº 094, publicada no Diário Oficial dia 07/12/2021,

ONDE SE LÊ:

Conceição Seixas Silva

LEIA-SE:

Maria Conceição Seixas Silva

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB

O Diretor Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Portaria Nº 086/2021

Art. 1º Designar o servidor Gilberto Batista Santos, Coordenador II Símbolo DAS 3, matrícula nº 92042602, para condução do Processo de Reparação de Danos ao Erário, em razão de prejuízo causado pela à pesquisadora Sandra Maria Chaves dos Santos, vinculada ao Termo de Outorga nº SUS 0007/2013, apurado no Processo de Tomada de Contas Especial, designado pela portaria nº 076/2021, processo SEI 084.11471.2021.0000074-76.

Art. 2º O servidor fica, desde logo, autorizado a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de dezembro de 2021.

Márcio Gilberto Cardoso Costa
Diretor Geral

TERMO DE OUTORGA Nº PPF0027/2021 - Dian Lorençon. **SEI 084.11473.2021.0004599-24.**

Objeto: Apoio Financeiro à execução do Projeto de Pesquisa, aprovado por meio do Edital CAPES Nº04/2021, o qual a OUTORGANTE está vinculada através do Acordo de Cooperação entre CAPES e a FAPESB Nº1076/2021. **Valor Total:** R\$ 69.000,00. **Ação:** 5330. **Vigência:** 46 meses, a contar da data de sua publicação.

TERMO DE OUTORGA Nº PPF0017/2021 - Eduardo Fernandes Barbosa. **SEI 084.11473.2021.0004596-81.** **Objeto:** Apoio Financeiro à execução do Projeto de Pesquisa, aprovado por meio do Edital CAPES Nº04/2021, o qual a OUTORGANTE está vinculada através do Acordo de Cooperação entre CAPES e a FAPESB Nº1076/2021. **Valor Total:** R\$ 69.000,00. **Ação:** 5330. **Vigência:** 46 meses, a contar da data de sua publicação.

Assinam: **Márcio Gilberto Cardoso Costa**, **Diretor Geral FAPESB**, Outorgado e Representante Legal da Instituição.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Pelo presente, declaramos encerrado o procedimento de Tomada de Contas Especial constituído pela portaria nº 077/2021, a respeito do **Termo de Outorga nº PES0007/2015**, celebrado com o pesquisador Zolacir Trindade de Oliveira Junior, instituído através de documentos constantes no processo **SEI nº 084.11471.2020.0004500-51**, cancelando o entendimento exposto no Relatório emitido pela Comissão de Tomada de Contas Especial através do registro 00039554354. Salvador, 07 de dezembro de 2021.

Márcio Gilberto Cardoso Costa
Diretor Geral

TERMO DE RESCISÃO Nº333/2021 - Marcelo Fontes Vasconcelos. **SEI 084.0508.2021.0001644-28.** **Objeto:** Rescisão a partir de 08/11/2021, do Termo de Outorga **BOL0732/2021**, referente à Financiamento de Bolsa de Mestrado - Cotas, celebrado em 01/07/2021. **Assinam:** **Márcio Gilberto Cardoso Costa**, **Diretor Geral FAPESB**, Outorgado e Orientador.

SECRETARIA DE CULTURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Instrução Normativa nº 001/2013, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a utilização dos espaços culturais sob a gestão da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia - SECULT e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem tendo em vista o disposto nos art. 43 e 48 Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005, nos arts. 84 a 86 da Lei Estadual nº 12.212, de 04 de maio de 2011, e no Processo Administrativo nº 022.2236.2021.0001617-16, RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 001/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º -

Parágrafo Primeiro - Admitir-se-á também nos espaços culturais a realização de atividades de natureza educacional e social, de natureza institucional e de natureza corporativa na forma estabelecida nos Regulamentos de Uso e Funcionamento dos Espaços Culturais da SECULT, que constituem o Anexo I e Anexo I- A desta Instrução.”

“Art. 7º - A utilização dos espaços culturais deverá obedecer às normas de uso e funcionamento constantes nos Regulamentos que integram o Anexo I e Anexo I-A desta Instrução Normativa.”

“Art. 8º - O interessado, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, deverá requerer a autorização de uso de pauta do espaço cultural através de formulário padrão que constitui o Anexo II e Anexo II-A desta Instrução.”

“Art. 11 - Após a autorização de uso de pauta, o interessado deverá firmar Termo de Compromisso e Responsabilidade que constitui o Anexo III e Anexo III-A desta Instrução, condição necessária para utilização do espaço.”

Art 2º Os Anexos I-A, II-A e III-A referentes aos Espaços Culturais geridos pelo Centro de Culturas Populares e Identitárias- CCPI passam a integrar a Instrução Normativa nº 001/2013 da SECULT.

Art 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia de sua publicação.

ARANY SANTANA

Secretária de Cultura

REGULAMENTO DO USO E FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS CULTURAIS DA SECULT - CENTRO DE CULTURAS POPULARES E IDENTITÁRIAS
(ANEXO I-A da Instrução Normativa nº 001/2013)

O presente regulamento tem por objeto definir e regular os procedimentos de uso e funcionamento dos espaços culturais administrados pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (SECULT), através do Centro de Culturas Populares e Identitárias (CCPI), sendo eles:

Largo Tereza Batista;
Largo Pedro Archanjo;
Largo Quincas Berros D Água.

1. DIRETRIZES GERAIS DE FUNCIONAMENTO

1.1 Os eventos realizados nos espaços culturais devem ser, preferencialmente, de natureza cultural.

1.1.1 Eventos de outras naturezas poderão ser realizados nos espaços culturais, a critério exclusivo da Administração, desde que haja disponibilidade de pauta e à vista do interesse público.

1.1.2 Admitir-se-á nos espaços culturais a realização de atividades de natureza educacional, social, turismo, institucional dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e corporativa.



1.2 Sem prejuízo das vedações de lei, bem como das expressamente insertas na Instrução normativa que ora se regulamenta, não serão admitidas a realização de atividades que incluam no seu repertório, reproduzam músicas ou apresentações que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial e apologia ao uso e/ou apologia a drogas ilícitas pelos outorgados, representantes, prepostos e/ou artistas.

1.3 O espaço cultural somente poderá ser utilizado para os fins ligados ao Termo de Compromisso e Responsabilidade (instrumento assinado pelo proponente após a autorização de uso da pauta).

2. ESPECIFICIDADES DOS ESPAÇOS - INTERVENÇÕES NOS BENS TOMBADOS

2.1 Os espaços administrados pelo Centro de Culturas Populares e Identitárias - CCPI fazem parte do Sítio Histórico, isto é do conjunto de bens existentes no país cuja conservação é de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico. Esses espaços culturais - Largo Tereza Batista, Largo Pedro Archanjo e Largo Quincas Berros D'Água - estão inseridos em área de tombamento Federal (IPHAN) como patrimônio histórico e artístico nacional.

2.2 Serão objetos de análise e aprovação toda e qualquer intervenção nestes espaços, quais sejam:

- a) Instalações provisórias - Toldos, tendas, arquibancadas, camarotes, arquibancadas, palcos, praticáveis, tablados, elementos infláveis, plataformas, veículos de apoio, palanques, Box truss, circos, mesas, cadeiras, peças de mobiliário e derivados e etc;
- b) Elementos decorativos - Bandeirolas, estandartes, flâmulas, bandeiras, guirlandas, totens, pórticos e etc;
- c) Estruturas de apoio - Geradores, fechamentos, barreiras, tapumes, telões, banheiros químicos, stands, tabuleiros, instalações elétricas, suportes de anúncios, letreiros, luminotécnicas e de lógica e etc;
- d) Equipamentos publicitários ou de sinalização - Pedido de instalação de letreiros, anúncios, faixas, banners e etc.

2.3 As intervenções nas áreas tombadas dependem de autorização do IPHAN, sendo assim qualquer tipo de intervenção para realização de atividade no espaço cultural devem ser requeridas diretamente ao órgão competente e aprovada por ele, conforme legislação vigente.

2.4 Devido à natureza singular desses espaços culturais e para evitar a ocorrência de danos temporários ou permanentes aos bens protegidos é proibido:

- a) Erguer qualquer estrutura que impeça ou reduza a visibilidade;
- b) Realizar qualquer tipo de perfuração ou fixação;
- c) Utilizar fogo, ainda que seja de efeito pirotécnico ou qualquer tipo de fogos de artifício;
- d) Utilizar qualquer tipo de produto que possa promover alteração cromática das superfícies dos bens protegidos, a exemplo de pigmentos (tintas) em meio fluido, sprays, em pó, argila, lama, piche, óleos, farinha, talco, materiais orgânicos e etc.

2.5 A capacidade dos espaços deve ser obedecida, inclusive a quantidade dos ingressos confeccionados não deverá ultrapassar a capacidade de cada local

2.6 Os delitos cometidos contra coisas tombadas são equiparados aos crimes praticados contra o patrimônio nacional, devendo ser respeitada toda legislação federal e/ou estadual reguladora da matéria.

3. DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

3.1 A utilização dos espaços culturais deverá seguir os dias e horários de funcionamento abaixo elencados:

Funcionamento Administrativo do CCPI: Segunda a sexta, das 8:30 às 17:30h
Horário do evento: O horário do evento não deverá ultrapassar às 00:00h.

3.2 O evento, montagem e desmontagem deverão começar e terminar dentro do horário previsto no Termo de Compromisso e Responsabilidade.

3.3 Caso um evento, montagem ou desmontagem ultrapasse o horário previsto, o proponente deverá se responsabilizar pelo deslocamento, com segurança e comodidade, da equipe do espaço em serviço.

3.4 Toda definição do horário (evento, montagem e desmontagem) deverá ser realizada em comum acordo com a Coordenação Artística do CCPI, levando em consideração a programação do mesmo. Em caso de incompatibilidade de atividades e horários, cabe ao coordenador definir a utilização dos espaços, considerando as condições operacionais da casa.

3.5 Caso um proponente apresente alguma especificidade do evento a ser pautado e, por este motivo, requeira outros horários para a sua realização, montagem e desmontagem, os ajustes deverão ser acordados previamente com a Coordenação Artística do CCPI, a fim de que não haja conflitos na programação do espaço cultural.

4. PAUTA

4.1 Para realização de qualquer evento nos espaços culturais da SECULT, em qualquer uma de suas dependências, é necessária a autorização de uso de pauta pelo Coordenador do CCPI.

4.2 É vedada qualquer divulgação do espaço como local do evento, bem como a venda ou distribuição de ingresso, antes da confirmação da pauta e assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade.

4.3. Procedimentos para Solicitação de Pautas

4.3.1 Os procedimentos para requerimento da pauta nos espaços culturais da SECULT são detalhados a seguir:

- a. A solicitação de pauta deverá ser feita para o e-mail: pauta.ccpi@cultura.ba.gov.br contendo Ofício/requerimento para solicitação e o Formulário de Pedido de Pauta (Anexo II-A), disponíveis no site da SECULT: <http://www.cultura.ba.gov.br/>;
- b. O Pedido de Pauta deve ser enviado com antecedência de pelo menos até 30 (trinta) dias corridos anteriores ao do início do evento;
- c. Pedidos de Pauta para eventos de natureza cultural (conteúdo artístico-cultural) poderão ser entregues com antecedência de até 06 (seis) meses em relação à data de início do evento. Neste caso, o prazo para deferimento ou indeferimento do pedido é de até 02 (dois) meses de antecedência em relação à data de início do evento;
- d. Pedidos de Pauta intempestivos, isto é, aqueles solicitados em prazos que não respeitem os informados anteriormente, só serão analisados se acompanhados de justificativa para o atraso e entregues em, pelo menos 07(sete) dias úteis anteriores a realização do evento;
- e. Nos casos em que a realização do evento for incerta, prevê-se o fornecimento pelo espaço cultural de Atestado de Reserva de Pauta, cuja confirmação deverá ser feita, pelo proponente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos anteriores a data de início da realização do evento;
- f. O Pedido de Pauta é avaliado pela Coordenação Artística do CCPI e autorizado pela Coordenação do Centro de Culturas Populares e Identitárias. O recebimento do pedido não implica na automática permissão para realização do evento;
- g. Caso o Pedido seja indeferido, a Coordenação Artística do CCPI comunicará ao proponente, apontando a justificativa da negativa;
- h. O proponente, se desejar, poderá apresentar recurso do indeferimento da solicitação. O prazo para apresentação do recurso será de 3 (três) dias corridos contados do indeferimento da solicitação e a Administração tem o mesmo prazo para apresentar resposta ao recurso do proponente;
- i. Caso o Pedido seja deferido e autorizado, a Coordenação Artística do CCPI convocará o proponente para apresentação de documentos e assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade (ANEXO III-A), preferencialmente pelo SEI, ou impresso em duas vias, de igual teor. As vias serão destinadas ao proponente e ao Centro de Culturas Populares e Identitárias;
- j. Caso haja alteração de informações do evento (sessão extra, data, horário, dependência, quantidade de sessões) deverá ser assinado um Aditivo ao Termo de Compromisso e Responsabilidade, pelo proponente do evento, mediante autorização da Coordenação do Centro de Culturas Populares e Identitárias;
- k. No caso de pagamento da pauta, essa deverá ser comprovada no ato da assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade;
- l. No caso de autorização de gratuidade, deverão ser definidos pela Coordenação Artística do CCPI e pela Coordenação do CCPI os encargos correspondentes;
- m. Cabe à SECULT estabelecer, mediante Portaria específica, os valores da remuneração pelo uso dos espaços culturais, através da Tabela de Preço de Pauta;

4.4. Gratuidade

4.4.1 A gratuidade apenas isenta ao proponente do pagamento do valor da pauta, cabendo a ele todas as responsabilidades referentes ao evento, bem como ao cumprimento de todas as normas da Instrução Normativa 001/2013, do Regulamento de Uso e Funcionamento, do programa de gratuidade e do Termo de Compromisso e Responsabilidade dos Espaços Culturais.

4.4.2 Em todos os casos de gratuidade, conforme Instrução Normativa e legislação vigente são atribuídos encargos a serem assumidos pelo proponente, principalmente relacionados à ampliação do público e à conservação e manutenção do espaço, tais como: serviços de comunicação e mobilização de público ao espaço cultural; participação em projetos e eventos realizados pelo espaço cultural; realização de atividades formativas voltadas para o público externo; manutenção de equipamentos; doação de equipamentos, mobiliário ou materiais de consumo e outros encargos estabelecidos pela Coordenação do CCPI, em concordância com o proponente.

4.5. Cancelamento da pauta

4.5.1 O cancelamento da pauta poderá ser feito nas seguintes hipóteses:

- a) Desistência do uso da pauta pelo proponente do evento, desde que justificada por documento escrito e no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos anteriores a data programada para o início do evento;
- b) No caso de apresentações artísticas cujo número de público pagante seja inferior a quantidade de artistas no palco, desde que a decisão seja da Coordenação Artística do CCPI em comum acordo com o proponente do evento;
- c) Descumprimento devidamente comprovado do art. 4º da Instrução Normativa nº 001/2013, o que implicará na revogação da autorização do uso de pauta pela Coordenação do Centro de Culturas Populares e Identitárias;
- d) Descumprimento das obrigações dos subitens “5.1.1” e “5.1.2” do Termo de Compromisso e Responsabilidade;
- e) Determinação de autoridade pública, casos fortuitos, força maior, greve ou qualquer outra causa impeditiva devidamente justificada.

4.5.2 Nos casos em que o cancelamento for realizado pelo proponente do evento em data fora dos prazos regulamentares indicados anteriormente e sem justificativa, o valor referente à pauta não será restituído ao proponente.

4.5.3 Nos casos de cancelamento de pauta descritos nas letras “(c)” e “(d)” o proponente estará sujeito às sanções previstas neste Regulamento.

4.5.4 A suspensão do evento por determinação de autoridade pública, caso fortuito, força maior, greve ou qualquer outra causa impeditiva comprovada, isentará a SECULT de qualquer responsabilidade.

4.5.5 Em qualquer hipótese, a responsabilidade de divulgar o cancelamento, suspensão ou adiamento de evento é do proponente, podendo o Centro de Culturas Populares e Identitárias apoiar, através da veiculação da informação no site da SECULT.

5. CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO/UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

5.1. Os serviços de bilheteria e a confecção de ingressos ou convites não são oferecidos em nenhum dos eventos promovidos nos espaços culturais da SECULT/CCPI;

5.2. No dia do evento, os ingressos poderão ser comercializados na portaria do espaço pelo menos 3 (três) horas antes do início do mesmo, ficando a cargo do proponente todas as providências necessárias para a realização da venda;

5.3. A quantidade de ingressos e convites a serem produzidos deverá respeitar a capacidade de cada espaço cultural;

5.4. No caso de eventos gratuitos e que não sejam utilizados ingressos do tipo “convite”, o proponente se responsabilizará pela contagem do público e obediência a capacidade de cada espaço cultural;

5.5. Nos casos de eventos com venda de ingressos deverá o proponente utilizar ingressos do tipo “meia”, conforme Lei Federal 12.933/2013, art. 274 da Constituição Estadual e Lei Estadual nº 10.029/2006

5.6. O proponente deverá divulgar a classificação indicativa do evento, conforme legislação;

5.7. O limite de volume sonoro nas Praças do Centro Histórico de Salvador deve obedecer aquele estabelecido por meio da legislação municipal que regulamenta a emissão de decibéis da cidade;

5.8. É responsabilidade do proponente a comunicação e solicitação de apoio aos órgãos de trânsito e segurança pública;

5.9. O proponente deverá providenciar, as suas expensas, todas as autorizações, alvarás e medidas necessárias para a realização do evento, inclusive aquelas relativas ao meio ambiente e patrimônio cultural, se for o caso, bem como o pagamento de taxas, licenças e tributos (Prefeitura Municipal, ECAD, SBAT, Juizado de Menores, etc.), ficando o proponente responsável pelo cumprimento das sanções aplicáveis pelo eventual inadimplemento das obrigações legais, inclusive em caso de equívoco ou de má fé;

5.10. O proponente deve zelar pela manutenção e conservação do espaço cultural, quaisquer danos causados ao imóvel ou aos bens móveis e equipamentos, deverá ter seu reparo ou reposição custeado pelo proponente no prazo máximo de 48h, sob supervisão da equipe técnica e da coordenação do CCPI. Caso a reparação de danos não seja cumprida, aplicam-se os procedimentos previstos na Lei Estadual 12.209/2001;

5.11. É de responsabilidade do proponente providenciar todas as ações necessárias para garantir a segurança dos participantes do evento e sua equipe;

5.12. É responsabilidade do proponente a contratação de todo serviço de produção, bem como dos serviços de segurança, brigadista, brigada contra incêndio, carregamento e descarregamento de material de produção, montagem, desmontagem e limpeza;

5.13. A contratação e expensas relativas à sonorização e iluminação do evento são de inteira responsabilidade do proponente. Cabendo ao mesmo apresentar o rider técnico de som e luz anexos à solicitação de pauta para avaliação da Coordenação Artística do CCPI;

5.14. Caberá ao proponente providenciar gerador com capacidade suficiente para atender todo o evento;

5.15. É necessária a provisão, pelo proponente do evento, de material de limpeza e higiene, bem como mão-de-obra para limpeza dos banheiros e dos espaços utilizados, inclusive retirada do lixo produzido, no mesmo período para desmontagem;

5.16. É de responsabilidade do proponente a observância às normas ambientais, de vigilância sanitária e de segurança aplicáveis;

5.17. O proponente deverá disponibilizar suporte de um produtor para supervisionar o andamento das ações e mediar com a equipe de suporte do espaço que acompanhará o cronograma de produção, a montagem, o evento e a desmontagem. A equipe de suporte do espaço está autorizada a comunicar possíveis ocorrências, bem como solicitar o encerramento do evento;

5.18. O proponente deverá providenciar, obrigatoriamente, os dispositivos de detector de metais para para ficar nas entradas de acesso ao público;

5.19. São de responsabilidade do proponente os danos morais e materiais causados a terceiro em decorrência da realização da atividade;

5.20. Será liberado automaticamente ao CCPI/SECULT o direito de realizar registro de imagem e imagem com áudio do evento;

5.21. Quando houver realização de oficinas e cursos com pagamento de inscrição/mensalidade, uma cota de 10% (dez por cento) das vagas é destinada, sob a modalidade convite, para formação da equipe e/ou público do espaço cultural, sendo de responsabilidade da Coordenação do Centro de Culturas Populares e Identitárias a sua distribuição;

5.22. Quando houver cobrança/distribuição de ingresso, uma cota de 3% (três por cento) do total de ingressos, por sessão, é destinada, sob a modalidade convite, para formação de público do espaço cultural, sendo de responsabilidade da Coordenação do Centro de Culturas Populares e Identitárias a sua distribuição;

5.23. Mencionar, em todos os tipos de eventos/atividades, o Governo do Estado, inserindo as marcas do “Pêlo da Bahia” e da SECULT, em qualquer material de divulgação (impresso e digital), segundo normas de aplicação das marcas disponíveis no site da SECULT, a ser aprovado pela coordenação dos espaços, antes de sua veiculação. Não sendo permitida a inclusão de marcas de legenda partidária, tão pouco marcas de candidatos e/ou pessoas que ocupam cargos públicos.

5.24. O horário final de encerramento das atividades dos Largos é 00:00h. Casos excepcionais serão tratados junto à Coordenação do CCPI e a Coordenação Artística da Unidade.

5.25. Outras obrigações e responsabilidades do proponente estão previstas no Termo de Compromisso e Responsabilidade.

6. ACESSO E CIRCULAÇÃO NO ESPAÇO

6.1 Referente à circulação da produção do evento no espaço, orientamos que:

- a) A produção deverá apresentar à Coordenação Artística do CCPI uma lista completa com nomes do elenco, produção e equipe técnica que circularão nas dependências do espaço, bem como dos materiais e equipamentos próprios e/ou locados que serão utilizados durante o evento;
- b) A chave do camarim será entregue ao produtor do evento. Ao final, deverá ser devolvida ao Produtor da equipe contratada pelo CCPI responsável pelo acompanhamento do evento;
- c) O camarim deverá ser totalmente liberado em até 30 (trinta) minutos após o término do evento.

6.2 Referente à circulação do público no espaço, orientamos que:

- a) Os portões sejam abertos para ingresso do público pelo menos 01 hora antes do início do evento para evitar aglomerações;
- b) O evento deve começar pontualmente no horário estabelecido;
- c) Ao final do show, é imprescindível que seja agilizada a desocupação do espaço utilizado.

6.3 A SECULT não se responsabilizará por danos pessoais ocorridos em eventuais acidentes sofridos pelos artistas, equipe da produção e público, bem como por pertences esquecidos eventualmente, perdidos ou furtados em suas instalações durante a realização dos eventos.

6.4 A segurança do evento deverá ser garantida, exclusivamente, pelo proponente, conforme estabelecido no Termo de Compromisso.

7. MONTAGEM E DESMONTAGEM

7.1 As datas e horários de montagem e desmontagem do evento deverão ser previamente acordados com a Coordenação Artística do CCPI, conforme orientações contidas na sessão Dias e Horários de Funcionamento deste Regulamento, e constarão no Termo de Compromisso e Responsabilidade, que deverá ser assinado antes da realização do evento.

7.2 O proponente do evento deverá entrar em contato com a Coordenação Artística do CCPI com antecedência para acertar detalhes acerca da montagem, desmontagem, passagem de som, preparação do espaço cênico, definição de iluminação e outros.

7.3 A montagem, desmontagem, instalação de cenário e a operação da iluminação e sonorização deverão ser realizadas por técnicos contratados pelo proponente do evento, sendo indispensável à supervisão, auxílio e acompanhamento do Produtor da equipe contratada pelo CCPI.

7.4 Referente à montagem e desmontagem de eventos orientamos que:

- a) As operações de carga e descarga deverão ser realizadas em áreas sinalizadas, nos dias e horários determinados pela Superintendência de Trânsito do Salvador;
- b) Não é permitida a fixação de pregos e grampos no palco, tampouco afixar qualquer outro tipo de material no piso, teto, paredes e vestimentas cênicas;
- c) A utilização de fogo, velas, tochas, fogos de artifícios e outros efeitos pirotécnicos é proibida;
- d) Não será permitida a instalação elétrica improvisada (gambiarra) no palco. Toda fiação de energia elétrica, bem como o cabo de áudio deverão ser organizados separadamente no palco;
- e) Materiais de consumo tais como gelatina, gobo, pilha para microfone, fita de linóleo, líquido para máquina de fumaça, entre outros, deverão ser de responsabilidade do proponente do evento, as suas expensas;
- f) É necessária a locação, pelo proponente do evento, de equipamentos de iluminação e sonorização, bem como de gerador;
- g) O proponente ficará responsável pela locação, carregamento, movimentação, montagem e desmontagem, bem como operação e guarda dos equipamentos não disponíveis no espaço;
- h) O proponente deverá solicitar previamente à Coordenação do CCPI, a avaliação técnica para instalação de equipamentos não disponíveis no espaço. No caso de intervenções deverá apresentar a autorização do órgão competente, conforme item 2 do Regulamento;
- i) Qualquer material ou equipamento não pertencente ao espaço deverá ter sua entrada e saída registrada em documento assinado pela equipe técnica e de vigilância do espaço;



j) O espaço cultural não disponibiliza carregadores para transporte de material/equipamento;
k) Não será permitida a montagem de quaisquer equipamentos em locais que comprometam o acesso aos equipamentos, às áreas de circulação do público, ou, ainda, prejudiquem a visibilidade de sinalizações com informações de segurança;
l) A operação da iluminação e sonorização de um evento é de responsabilidade do proponente. Os técnicos do espaço são responsáveis pela supervisão do manuseio e resolução de problemas com os equipamentos do espaço, quando for o caso.

7.5 No caso da não retirada do cenário e outros equipamentos cênicos no prazo previsto, a SECULT não se responsabilizará por danos causados aos materiais, podendo descartá-los.

8. DO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E LÍQUIDOS NOS ESPAÇOS CULTURAIS

8.1 Aplicar-se-ão aos comerciantes todas as normas previstas neste Regulamento de Uso e Funcionamento e da Instrução Normativa nº 001/2013, no que diz respeito à utilização dos espaços culturais, por exemplo:

8.1.1 Qualquer tipo de intervenção (temporária ou permanente) deve ser solicitada diretamente ao órgão competente, por exemplo, a solicitação de colocação de toldos, engenhos publicitários e etc;

8.1.2 A disposição de mesas e cadeiras no espaço cultural deve seguir as determinações estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros para garantir a segurança do espaço e dos seus frequentadores.

8.1.3 A utilização de mesas e cadeiras pelos comerciantes nos espaços culturais em dias de pautas/eventos deverá ser ajustada pela Coordenação Artística do CCPI, juntamente com o proponente, observando-se o tipo de evento.

8.1.4 O comerciante ficará responsável pela limpeza dos espaços utilizados, inclusive coleta do lixo produzido e sua adequada destinação final.

8.1.5 O comerciante deve zelar pela manutenção e conservação do espaço cultural, quaisquer danos causados ao imóvel ou aos bens móveis e equipamentos, em decorrência da utilização pelo comerciante, deverá ter seu reparo ou reposição custeado pelo mesmo no prazo máximo de 48h, sob supervisão da equipe técnica e da Coordenação Artística do CCPI. Caso a reparação de danos não seja cumprida, aplicam-se os procedimentos previstos na Lei Estadual 12.209/2001, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa.

8.1.6 O serviço de vigilância patrimonial é responsável pela segurança da área e dos bens do espaço cultural, não se responsabilizando pela segurança dos comércios que possuem acesso ao Largo.

9. SANÇÃO

9.1 O descumprimento das normas previstas na Instrução Normativa nº 001/2013, no Regulamento do Uso e Funcionamento dos Espaços Culturais da Secult- CCPI (Anexo I-A), no Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo III-A) resultará na suspensão do uso dos espaços culturais para futuros eventos pelo prazo de 03 (três) meses e/ou enquanto não cessarem integralmente os motivos determinantes da restrição ao uso, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa.

9.2 Em caso de reincidência estará impedido de utilização dos espaços culturais por até 180 (cento e oitenta) dias, sujeito, ainda, às sanções previstas no art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/2005, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A SECULT não se responsabilizará por qualquer pagamento devido pelo proponente, em virtude de sessões ou temporadas realizadas, nem responderá por qualquer transgressão às leis por ele acaso praticada.

10.2 A suspensão do evento por determinação de autoridade pública, caso fortuito, força maior, greve ou qualquer outra causa impeditiva comprovada, isentará a SECULT de qualquer responsabilidade.

10.3 Este regulamento complementa as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 001/2013 e o Termo de Compromisso e Responsabilidade.

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE PAUTA

(ANEXO II-A da Instrução Normativa no 001/2013)

1.IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome completo do representante/responsável:

Nome Social:

CPF:

RG:

Razão Social (pessoa jurídica):

CNPJ (pessoa jurídica):

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Território de Identidade:

Telefone:

Celular:

Email:

Contatos da Produção:

Nome do(a) Produtor(a):

Email:

Telefone:

Celular:

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Nome do Evento:

Descrição :

(Descreva de maneira clara e objetiva as atividades do evento, informando atração, convidados, se houver informações que considere pertinentes para análise. Anexar nesta solicitação de pauta materiais complementares que contribuam para avaliação da proposta, tais como, release, projeto, clipagem do artista ou grupo, fotos, Cds, links de vídeos no youtube ou Álbuns/EPs em plataformas virtuais)

3. INFORMAÇÕES DO EVENTO

Espaço: ☐ Largo Tereza Batista ☐ Largo Pedro Archanjo ☐ Largo Quincas Berro D'Água

Data do evento:

Horário:

Dias da realização :

☐ Segunda

☐ Terça

☐ Quarta

☐ Quinta

☐ Sexta

☐ Sábado

☐ Domingo

Natureza do evento: ☐ Cultural ☐ Outras naturezas - Qual:

Informe a(s) parceria(s) do evento:(Informar apoios e/ou patrocínios, se houver)

Atividades: ☐ Show Musical ☐ Espetáculo de Dança ☐ Espetáculo Teatral ☐ Festival/Mostra ☐ Feira

☐ Conferência ☐ Encontro/Reunião ☐ Exibição ☐ Exposição ☐ Gravação ☐ Oficina ☐ Palestra

☐ Congresso ☐ Audição ☐ Outros: _____

Tipo de acesso:

☐ Bilheteria - Valor inteira: R\$ / Valor Meia: R\$

☐ Acesso gratuito

☐ Doação: ☐ Alimentos ☐ Leite ☐ Fraldas ☐ Brinquedos novos ☐ Livros novos ☐ Outros:

Classificação indicativa:

Tipo de Público: ☐ Fechado ☐ Espontâneo

4. MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO E ATRAÇÃO DE PÚBLICO

☐ Cartaz / Panfleto ☐ Carro de som ☐ Mídia eletrônica / Redes Sociais ☐ Propaganda em jornal, rádio e/ou TV ☐ Outdoor / Busdoor ☐ Mídia espontânea

5. ANEXOS

☐ Rider técnico ☐ Fotos ☐ Expografia ☐ Mapa de luz ☐ Mapa de som ☐ Mapa de cenário ☐ Release ☐ Plano de acesso e divulgação ☐ Formulário de intervenção ☐ Outro(s):

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

a) Este pedido de pauta não confirma a realização do evento, sendo ainda analisado pela Coordenação Artística, que poderá ainda solicitar ajustes. A pauta só é confirmada após deferimento e autorização da Coordenação CCPI/SECULT e assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo III-A).

b) Antes da entrega deste pedido é imprescindível a leitura da Instrução Normativa 001/2013 da Secult, do Regulamento de Uso e Funcionamento dos Espaços Culturais do CCPI (AnexoI-A) e do Termo de Compromisso e Responsabilidade Pelo Uso do Espaço (Anexo III-A), disponíveis no site: <http://www.cultura.ba.gov.br/>.

c) Qualquer uso e divulgação do espaço (venda ou distribuição de ingressos, montagem, ensaio etc.) só serão autorizados após a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade Pelo Uso do Espaço(Anexo III-A).

d) Os horários sugeridos na montagem e desmontagem serão analisados pela Coordenação Artística, sobretudo a partir dos anexos entregues, se houver. O horário final de encerramento das atividades é 00:00h. Casos excepcionais serão tratados junto à Coordenação do CCPI e a Coordenação Artística da Unidade.

e) As expensas relativas à sonorização e iluminação do evento são de inteira responsabilidade da produção do evento. Cabendo ao solicitante submeter o rider técnico de som e luz à avaliação da Coordenação artística. Casos excepcionais serão tratados junto à Coordenação do CCPI e a Coordenação Artística da Unidade.

f) Este formulário deverá ser enviado junto a um ofício/requerimento do proponente para o e-mail: ccpi@cultura.ba.gov.br em até 30 (trinta) dias antes do evento. Para melhor divulgação do evento, pelos veículos institucionais da SECULT, sugere-se que o formulário seja entregue em 60 (sessenta) dias.

g) Em caso de aprovação da solicitação de pauta, o proponente deve apresentar os documentos solicitados pela Coordenação Artística.e assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade Pelo Uso do Espaço,

7. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

☐ Declaro que as informações acima são verdadeiras, inclusive àquelas voltadas ao público externo, a exemplo da classificação indicativa, datas e horários das atividades e valores de ingressos cobrados, e estou ciente de estar sujeito às sanções, penalidades e responsabilizações cabíveis caso tenha afirmado falsamente os dados preenchidos.

☐ Declaro que fiz a leitura e estou ciente das normas da Instrução Normativa nº 001/2013 da Secult, do Regulamento de Uso e Funcionamento dos Espaços Culturais do CCPI e do Termo de Compromisso e Responsabilidade.

☐ Aceito e concordo com todos os termos citados acima (em caso de discordância o pedido de pauta não será aceito pela Coordenação Artística).

Salvador, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Proponente



Atenção: (Caso o documento não esteja preenchido completamente ou não haja concordância e assinatura do proponente nos campos indicados, o formulário será considerado inválido pelo Centro de Cultura Populares e Identitárias)

(ANEXO III-A da Instrução Normativa no 001/2013)

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE USO DO ESPAÇO CULTURAL Nº _____ DO COMPROMISSADO.

DADOS DO COMPROMISSADO		
Razão Social ou Nome completo:		
CNPJ ou CPF:		
Endereço:		
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) [incluir o quanto for necessário em caso de pessoa jurídica]		
Nome completo do representante/responsável:		
Endereço:		
RG:	Expeditor:	CPF:

Este termo de Compromisso e Responsabilidade é um acordo entre o COMPROMISSADO acima qualificado e a Secretária de Cultura do Estado da Bahia por meio do Centro e Culturas Populares e Identitárias, nos termos da Instrução Normativa no 001/2013, do Regulamento de Uso e Funcionamento dos Espaços Culturais da SECULT geridos pelo CCPI e do Pedido de Pauta no XXX, nas seguintes condições:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a utilização, pelo COMPROMISSADO, do espaço cultural LARGO (nome do Largo), situado no Centro Histórico - Pelourinho (BA), com capacidade de número (número por extenso) participantes, para a realização exclusiva da atividade/evento (digitar o nome da atividade), no(s) dia(s) xxx a xxx, das xxx às xxx, do mês de xxx de xxx. O acesso do público será (digitar se o público é fechado ou espontâneo) e (informar se haverá ou não venda de ingressos e valor). O serviço de Sonorização e Iluminação são de responsabilidade do promotor do evento.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO/ CRONOGRAMA

A autorização terá vigência no dia de (mês) de 2021. A montagem de luz, som e cenário será realizada no(s) dia(s) xxx, das xxx às xxx, do mês de xxx de xxx, e a desmontagem será realizada no(s) dia(s) xxx, das xxx às xxx, do mês de xxx de xxx, imediatamente, após o fim do evento.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DAS INSTALAÇÕES DESTINADAS AO USO

Estarão disponíveis para uso, conforme previsto no Cronograma - item 2, as seguintes instalações (descrever).

4. CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DA PAUTA OU CONTRAPARTIDA

Atenção: escolher apenas uma das possibilidades do item “4” para preenchimento do Termo com a negociação realizada entre proponente, Coordenação Artística do CCPI cultural e Coordenação do CCPI.

Opção 1 (pagamento do valor da pauta)
O COMPROMISSADO pagará ao Estado da Bahia, através da Secretaria de Cultura, o valor de R\$ xxx (valor por extenso), por cada função, totalizando R\$ xxx(xxx reais).

Opção 2 (Gratuidade, mediante encargos)
(Entrega de bem)
O COMPROMISSADO deverá apresentar os encargos pelo uso do espaço cultural no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do presente Termo.

5. CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações do COMPROMISSADO:

- 5.1.1. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem cujo uso fora autorizado, zelando pela manutenção e conservação do imóvel, ao longo do período da autorização;
- 5.1.2. Não dar ao bem imóvel destinação diversa ou estranha à prevista no item 1 deste Termo e não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- 5.1.3. Disponibilizar projeto estrutural do evento para aprovação prévia pela Coordenação da SECULT/ CCPI - Centro de Culturas Populares Identitárias;
- 5.1.4. Solicitar autorização do IPHAN, em caso de necessidade de qualquer tipo de intervenção para realização da atividade no espaço cultural, por se tratar de área tombada;
- 5.1.5. Respeitar o cronograma de montagem e desmontagem conforme acordado neste instrumento;
- 5.1.6. Respeitar a capacidade máxima de participantes do Largo;
- 5.1.7. Encaminhar peças gráficas referentes à divulgação para aprovação prévia da ASCOM/ SECULT, por meio da Coordenação Artística do CCPI;
- 5.1.8. Garantir que a comunicação visual do evento não interfira na sinalização do Largo de modo a confundir o público visitante;
- 5.1.9. Inserir régua de logomarcas do “Pêlo da Bahia” e da SECULT em todo material de divulgação;
- 5.1.10. Designar responsáveis técnicos para acompanhar todas as etapas de execução do evento, responsabilizando-se por suporte, transporte e alimentação dos mesmos;
- 5.1.11. Disponibilizar à Coordenação Artística a relação completa de nomes e número de identificação de técnicos que estarão responsáveis por todas as etapas do evento com, pelo menos,

- 05 (cinco) dias de antecedência do período de montagem do evento, para liberação de acesso ao Largo, principalmente, em horários e dias fechados ao público;
- 5.1.12. Arcar com todos os custos relativos à realização do projeto, responsabilizando-se pela contratação de pessoal, instalação, manutenção, assistência técnica de todos os equipamentos, iluminação e sonorização, segurança, limpeza, serviço de camarim assim como estruturas do evento, montagem, desmontagem e manuseio de quaisquer materiais, estruturas e equipamentos necessários à realização do projeto.
- 5.1.13. Providenciar todos os suportes e cabeamentos necessários para instalação dos equipamentos, materiais e estruturas do evento, sob a supervisão do técnico-eletricista do CCPI, garantindo que não haja sobrecarga da rede elétrica da SECULT /CCPI;
- 5.1.14. Providenciar a contratação de equipe de limpeza, segurança, serviço de camarim, produção, brigadista e brigada de incêndio durante o todo o período de realização do projeto;
- 5.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer custos relativos ao trabalho do eletricista do Largo, caso haja necessidade de seus serviços fora do expediente normal;
- 5.1.16. Providenciar, as suas expensas, todas as autorizações, licenças, alvarás e medidas necessárias para a realização do evento, inclusive aquelas relativas ao meio ambiente e patrimônio cultural, se for o caso, bem como o pagamento de taxas e tributos (ECAD, SBAT, Juizado de Menores, Prefeitura, etc.), ficando responsável pelo cumprimento das sanções aplicáveis pelo eventual inadimplemento das obrigações legais, inclusive em caso de equívoco ou de má fé;
- 5.1.17. Responsabilizar-se pelas ações de comunicação do evento;
- 5.1.18. Fixar a classificação indicativa de cada evento, conforme legislação vigente;
- 5.1.19. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por qualquer um dos indivíduos componentes das equipes de produção, realização e montagem e/ou público do seu evento aos equipamentos e/ou mobiliários das instalações autorizadas para o projeto, em decorrência de sua utilização, no que diz respeito às consequências jurídicas e também aos custos de conserto, reposição ou substituição do(s) item (ns) danificado(s), sendo imprescindível a aprovação e acompanhamento direto do SECULT/CCPI neste processo;
- 5.1.20. Não interferir no perfeito funcionamento do Largo em seu horário de visitação aberta ao público;
- 5.1.21. O limite de volume sonoro do Centro Histórico de Salvador deve obedecer aquele estabelecido por meio da legislação que regulamenta a emissão de decibéis da cidade;
- 5.1.22. O proponente deverá providenciar, obrigatoriamente, os dispositivos de detector de metais para ficar nas entradas de acesso ao público;
- 5.1.23. É de responsabilidade do proponente a observância às normas ambientais, de vigilância sanitária e de segurança aplicáveis;
- 5.1.24. No caso de períodos que coincidam com o período de montagem, apresentação e desmontagem de outro evento/projeto, responsabilizar-se por contatar e formalizar diretamente a produção da SECULT/IPAC/CCPI para alinhar as adaptações necessárias para o perfeito funcionamento de ambos projetos;
- 5.1.25. Informar a desistência do uso de pauta do espaço cultural, na forma escrita e no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos que anteceder a data programada para o início do evento;
- 5.1.26. Responsabilizar-se pela contratação de toda mão-de-obra e serviços que, a qualquer título, seja utilizado na execução do objeto deste instrumento, que lhe será diretamente subordinado e vinculado e que não terá relação jurídica de qualquer natureza com o GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, SECULT e CCPI;
- 5.1.27. Será liberado automaticamente ao CCPI/SECULT o direito de realizar registro de imagem e imagem com áudio do evento;
- 5.1.28. Assumir e responder por todos os dispêndios que envolvam o evento, inclusive os concernentes a encargos de pessoal, trabalhistas, sociais e tributários, no âmbito municipal, estadual e federal, além de pagamento de taxas e tributos (ECAD, SBAT, Juizado de Menores, Prefeitura, etc.);
- 5.1.29. Devolver a área utilizada apta para o seu uso habitual, estando definitivamente concluídos os serviços de desmontagem e limpeza de todos os espaços.
- 5.1.30. Observar as demais normas de funcionamento e utilização dos espaços culturais estabelecidas no Regulamento de Uso e Funcionamento dos Espaços Culturais geridos pelo CCPI e na Instrução Normativa nº 001/2013, a que se refere o artigo 7º da Instrução Normativa 001/2013;
- 5.1.31. Responder pelo descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Compromisso e Responsabilidade, através da suspensão do uso dos espaços culturais geridos pela SECULT, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa.
- 5.1.32. Cabe ao proponente garantir o cumprimento de todos os protocolos, normas e regras municipais, estaduais e federais relacionadas às medidas de prevenção, controle e contenção de riscos danos e agravos à saúde pública de enfrentamento ao Novo Coronavírus (Covid-19).

6. CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

O recebimento e entrega da área autorizada serão efetuados por meio de Termo de Entrega e de Recebimento que constituem o Anexo Único deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À entrega do espaço cultural será precedida uma vistoria nas áreas e instalações a serem utilizadas pelo COMPROMISSADO, por intermédio das Coordenações do CCPI, a fim de avaliar as condições em que estas se encontram.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A devolução do espaço cultural será procedida pelas mesmas Coordenações citada no parágrafo anterior, a qual atestará no Termo de Devolução quanto à limpeza geral e desmontagem de todas as instalações utilizadas no evento, bem como quaisquer danos causados ao imóvel ou aos bens móveis e equipamentos utilizados, quando for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular da área autorizada e dos bens que a guarneçam, será considerado devolvido o espaço.

7. CLAUSULA SETIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Caso necessário e desde que comprovada à motivação, a SECULT poderá solicitar ao COMPROMISSADO alterações em seu Pedido de Pauta.



O COMPROMISSADO declara sua ciência e concordância com todas as condições de uso estabelecidas no presente Termo, na Instrução Normativa 001/2013, no Regulamento de Uso e Funcionamento dos Espaços Culturais da SECULT/CCPI.

8. CLAUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro desta capital do Estado da Bahia, como único competente para dirimir as controvérsias durante a execução deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem plenamente de acordo, obrigam-se os partícipes ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, antes da realização da atividade.

Salvador, xxxx de xxxx de 20__

COMPROMISSADO

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE USO DO ESPAÇO CULTURAL

EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS
TERMO DE ENTREGA DO ESPAÇO CULTURAL
TERMO DE DEVOLUÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL

EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

Dispõe sobre o Empréstimo de Equipamentos e Mobiliários dos Largos: Pedro Archanjo, Tereza Batista e Quincas Berro D'água:

1. O Camarim do Largo Pedro Archanjo fica localizado na lateral direita do palco e contém 01 mesa de madeira redonda grande; 04 Cadeiras de madeira; 01 namoradeira de madeira e 01 sanitário;
2. O Camarim do Largo Tereza Batista fica localizado na lateral direita do palco e contém 01 mesa de madeira redonda grande; 04 Cadeiras de madeira; 01 namoradeira de madeira; 01 Espelho e 01 sanitário;
3. O Camarim do Largo Quincas Berro D'água fica localizado atrás do palco, contém 01 ar condicionado, um tonel com marca do Pelô da Bahia usado como suporte , um puff 01 espelho, copa e 01 sanitário.
4. Disponibilizamos 10 disciplinadores, a serem socializados com os 03 Largos (Pedro Archanjo, Tereza Batista e Quincas Berro D'água);

Os mobiliários dos camarins dos Largos Tereza Batista, Pedro Archanjo, Quincas Berro D'Água devem permanecer exclusivamente dentro dos mesmos, não podendo ser movidos para o palco ou qualquer outra área dos Largos

TERMO DE ENTREGA DO ESPAÇO CULTURAL Nº ____.

A Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, através do Centro de Cultura Populares e Identitárias, neste ato representada por (identificar o servidor responsável) faz a entrega, após vistoria, do espaço físico objeto do Termo de Compromisso e Responsabilidade nº (indicar número do Termo de Compromisso), firmado por (indicar COMPROMISSADO), neste ato representado por (no caso de pessoa jurídica indicar), que, neste instrumento, o dá como recebida mais perfeita ordem quanto às instalações elétricas, hidráulicas e de pintura, munido de todos os objetos e móveis discriminados na relação anexa.

Salvador,.....de.....de 20__.

COMPROMISSADO

COORDENAÇÃO CCPI

TERMO DE DEVOLUÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL Nº _____

A Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, através do Centro de Cultura Populares e Identitárias, neste ato representada por (identificar o servidor responsável) recebe, após vistoria, o espaço físico objeto do Termo de Compromisso e Responsabilidade nº (indicar número do Termo de Compromisso), firmado por (indicar COMPROMISSADO), neste ato representado por (no caso de pessoa jurídica), que neste instrumento, o devolve:

() da mesma maneira que foi recebido.

() com as seguintes pendências a serem providenciadas pelo compromissado: _____

Salvador,.....de.....de 20__.

COMPROMISSADO

COORDENAÇÃO CCPI

PORTARIA Nº 102 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece a gratuidade de cobrança de pauta para realização de eventos nos espaços culturais da SECULT geridos pelo CCPI- Largos Tereza Batista, Pedro Archanjo e Quincas Berro d'Água por tempo determinado.

A Secretária de Cultura do Estado da Bahia no uso de suas atribuições,

Considerando o advento da Portaria nº 006 de 25 de janeiro de 2021 do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia- IPAC que repassa à SECULT a gestão administrativa e cultural, o acompanhamento técnico e demais responsabilidades inerentes à gerência dos espaços denominados Largos Tereza Batista, Largo Pedro Archanjo e Largo Quincas Berro d'Água;

Considerando que a cultura foi um dos setores mais impactados pelas restrições de circulação impostas para frear a transmissão do COVID-19 e que, em função de suas particularidades, será o último setor a ter as ações retomadas de forma gradual e segura;

Considerando a necessidade de dinamização cultural, a necessidade do retorno dos espaços e dos artistas, bem como de adaptação ao retorno gradual das atividades.

Resolve,

Art 1º estabelecer a gratuidade de pauta para realização de eventos nos espaços culturais da SECULT geridos pelo CCPI até o dia 31 de maio de 2022.

Parágrafo Único. A realização dos eventos estará condicionada à legislação municipal, estadual e federal voltadas às medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID 19).

Art. 2º Só serão admitidas solicitações de pauta tempestivas com previsão para realização do evento a partir do dia 08 de janeiro de 2022.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

ARANY SANTANA
Secretária de Cultura

MANDADO DE CITAÇÃO - PROCESSO Nº 022.12228.2020.0003191-80

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, constituída pela Portaria Secult nº 74/2020, da SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, vem pelo presente mandado, promover a 4ª **NOTIFICAÇÃO da SERVIDORA**, de **MATRÍCULA Nº 22.618.982-4**, para que, através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa inicial e indique as provas que pretende produzir, indicando, inclusive, o rol de, no máximo, 5 (cinco) testemunhas, devidamente qualificadas, bem como o endereço em que receberá intimações e notificações em razão de possível violação dos artigos 175 II, III e IX e 176, inciso X e artigo 192, IV, podendo ser aplicadas as consequências previstas no artigo 192, incisos IV, X e XII, todos da Lei Estadual nº 6.677/94, conforme restou apurado no processo de sindicância de nº 0800180015775, Portaria nº 61/2019, apresentando-as na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD/GABINETE, na sede da SECULT - 1º andar, das 09:00 às 11:30, onde poderão ser obtidos quaisquer esclarecimentos relativos ao caso e onde também se desenvolverão todos os atos de interesse das investigações.

Luis Henrique Lima Carvalho
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - TAC nº 142/2016

A Comissão de Tomada de Contas Especial, constituída através da Portaria Secult nº. 037/2021, com fulcro na Lei Estadual nº. 9.433/05 resolve Notificar **ADRIANO CORREIA DOS SANTOS**, para atender as irregularidades apontadas na Prestação de Contas Final referente ao **Projeto Mandinga - TAC nº 142/2016**, Processo nº 022.2257.2021.0002050-39, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste ato, junto à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - ASSESSORIA/GABINETE, na sede da SECULT - situado no 1º andar do Palácio Rio Branco, Praça Thomé de Souza, s/n - Centro, CEP: 40.020-010 - Salvador, Bahia, nos horários: de 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, impreterivelmente.

Daniela Borges
Presidente da Comissão

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - TAC nº 104/2017

A Comissão de Prestação de Contas, constituída através da Portaria Secult nº 38/2021, resolve **Intimar João Nogueira de Santana, Projeto "Festival de Capoeira: Minha Ancestralidade te convida"**, TAC nº 104/2017, Edital 13/2016 - Setorial de Culturas Populares, para **apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste ato**, os documentos indicados na Intimação nº 7398, necessários à análise da prestação de contas dos recursos recebidos por meio do FCBA, conforme registrado no processo de prestação de contas de número 022.2500.2021.0001571-86, junto à Comissão de Prestação de Contas - Assessoria/Gabinete, na sede da SECULT - situado no 1º andar do Palácio Rio Branco, Praça Thomé de

Souza, s/n - Centro, CEP: 40.020-010 - Salvador, Bahia, nos horários: de 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, impreterivelmente.

Érica Silva Viana Dantas

Membro da Comissão de Prestação de Contas

Fundação Pedro Calmon – Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia – FPC

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 002/2021

Processo: 057.1364.2021.0000756-33

Participes: Fundação Pedro Calmon e KIN PERGENTINO GUERRA SAMPAIO 85840419583

Objeto: realização de filme em documentário sobre as Memórias de uma Artista Afro-Brasileira - Goya Lopes.

Vigência: 12 meses a partir de sua assinatura.

Valor: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentaria: UO:22.202 Fonte:0.100.000000 PAOE: 7986 ED: 3.3.90.39.00

Assinam: Edvaldo Mendes Araújo - Diretor Geral FPC

Kin Pergentino Guerra Sampaio - Empresário (MEI).

Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural – IPAC

Portaria Nº 00354522 de 07 de Dezembro de 2021

O(A) Diretor Geral do(a) INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL - IPAC, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **TARSO CRUZ FERREIRA**, matrícula nº 62582080, para, em razão de Férias no período de 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, substituir **JULIANA ASSIS TEIXEIRA**, matrícula nº 62604931, no cargo Subgerente, do(a) PALACETE DAS ARTES.

JOAO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA

INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL

Portaria Nº 00354517 de 07 de Dezembro de 2021

O(A) Diretor Geral do(a) INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL - IPAC, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **SUEID DE FRANCA BEZERRA**, matrícula nº 62616251, para, em razão de Férias no período de 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, substituir **ANDREIA CRISTINA SANTOS DAMASCENO**, matrícula nº 62313315, no cargo Subgerente, do(a) DIRETORIA ADM FINANCEIRA E PATRIMONIAL.

JOAO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA

INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL

Portaria Nº 00354515 de 07 de Dezembro de 2021

O(A) Diretor Geral do(a) INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL - IPAC, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **LUZIA TAVARES DE SOUZA**, matrícula nº 62605006, para, em razão de Férias no período de 07 de Janeiro de 2022 a 05 de Fevereiro de 2022, substituir **MARCELO LUIS MUINOS PEDREIRA**, matrícula nº 62473206, no cargo Assessor Administrativo, do(a) PALACETE DAS ARTES.

JOAO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA

INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 302 /2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL -CAR,já devidamente qualificado nos autos do convênio nº **117/2017**,no uso de suas atribuições,com fundamento no art.65§8º da Lei Federal nº8.666/93,artigo 143§8º da lei nº9.433/05

RESOLVE:

Substituir ao fiscal, Sr(a). **DOMINGOS MAGALHÃES NETO** ,inscrito no CPF sob o 125.232.085-04, convênio de nº **117/2017**, nomeando como substituto o Sr(a) **HELIO ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 940.120.835-20, a partir do dia 03 de Setembro de 2021.

Publique-se

Assinatura: 29/11/2021

Wilson José Vasconcelos Dias

Diretor Presidente da CAR

RESUMO DE CONVÊNIO

Nº 755/2021 Convenientes: **CAR/SDR/PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ**.Município:**Ibirapuã-Ba**;Objeto:Cooperação técnica e financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENENTE

visando a reforma do mercado municipal,na sede do município de Ibirapuã.**PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO À PRODUÇÃO**. Fontes: **100 -- RECURSOS ORDINARIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO,128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA-FUNCEP e/ou 300 - FONTE DE RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO-EXERCICIO ANTERIOR**. Valor: **R\$ 1.291.868,28**. Prazo: 360 dias. Assinatura: 07/12/2021

Nº 756/2021 Convenientes: **CAR/SDR/CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO**.Município:**Juazeiro-Ba**;Objeto:Cooperação técnica e financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENENTE visando a reforma do mercado municipal,na sede do município de Pilão Arcado.**PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO À PRODUÇÃO**. Fontes: **100 -- RECURSOS ORDINARIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO,128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA-FUNCEP e/ou 300 - FONTE DE RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO-EXERCICIO ANTERIOR**. Valor: **R\$ 998.344,96**. Prazo: 360 dias. Assinatura: 07/12/2021

Nº 757/2021 Convenientes: **CAR/SDR/PREFEITURA MUNICIPAL MARCIONILIO SOUZA.Município:Marcionilio Souza-Ba**;Objeto:Cooperação técnica e financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENENTE visando a reforma do mercado municipal,na sede do município de Marcionilio Souza.**PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO À PRODUÇÃO**. Fontes: **100 -- RECURSOS ORDINARIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO,128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA BAHIA-FUNCEP e/ou 300 - FONTE DE RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO-EXERCICIO ANTERIOR**. Valor: **R\$ 969.999,85**. Prazo: 360 dias. Assinatura: 07/12/2021

PORTARIA Nº 342 /2021

O DIRETOR- PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL

- **CAR**, no uso De atribuições que lhe confere o Estatuto da Empresa

RESOLVE

1 ° Designar os empregados abaixo relacionados,para sob Presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE MATERIAL DE CONSUMO, com o objetivo de proceder ao reconhecimento,conferência e localização desses bens.

NELSON OLIVEIRA RODRIGUEZ - PRESIDENTE;MARCOS COSTA PRADO - MEMBRO e

ANA LUCIA SANTOS MIRANDA - MEMBRO

2º A Comissão deverá apresentar o relatório pertinente até 02/01/2022

Salvador, 02 de Dezembro de 2021

Wilson José Vasconcelos Dias

Diretor Presidente da CAR

APOSTILA Nº 090/2021

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, no uso de suas atribuições, com fundamento da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e artigo 143 §8º da Lei nº 9.433 de 01/03/2005.

RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila com o objetivo de alterar a indicação do recurso orçamentário dos convênios: **67/2017** ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO ASSENTAMENTO FLOR DA TERRA - AMAFT, **11/2019** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO LIMOEIRO E ADJACÊNCIAS, **590/2021** ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL DA ALDEIA PANELÃO - ADERSAP, **281/2021** ASSOCIAÇÃO RENASCER DO POVOADO DE ITIUBA, **451/2021** ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBOS DA PEDRA RASA, **382/2021** ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SÃO LOURENÇO, **255/2021** ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS PEDRINHAS E BARREIRO e **398/2021** ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO CANTO, denominados convenientes.

Pela presente Apostila a cláusula terceira e/ou quarta dos convênios Nº 67/17, 11/19, 590/21, 281/21, 451/21, 382/21, 255/21 e 398/21, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira/Quarta - Os recursos repassados pela **CAR** para atender às despesas decorrentes deste convênio provêm do”:

PROJETO BAHIA PRODUTIVA, Fontes: **125 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNAS EM MOEDA - BIRD**, **128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FUNCEP**, **1300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EX ANT e/ou 1100 RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - CONTRAPARTIDA BIRD**.

Salvador, 07 de Dezembro de 2021.

Wilson José Vasconcelos Dias

Diretor Presidente da CAR

RESUMO DE CARTA ADITIVA

Nº 001/20.2 Convenientes: **CAR/ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO CANGULA. MUNICÍPIO:Alagoinhas-BA**. Fica prorrogado por mais 240 dias, contados a partir de 01/01/2022. Assinatura:06/12/2021.

Nº 011/18.4 Convenientes: **CAR/ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO DA LAGOA DE MELQUIEDES E AMÂNCIO. MUNICÍPIO: Vitória da Conquista-BA**. Fica prorrogado por mais 2180 dias, contados a partir de 01/01/2022. Assinatura:06/12/2021

Nº 082/16.4 Convenientes: **CAR/ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO TAMANDUÁ. MUNICÍPIO:Amargosa-BA**. Fica prorrogado por mais 180 dias, contados a partir de 01/01/2022. Assinatura:06/12/2021.

Nº 084/16.4 Convenientes: **CAR/ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE CAÉM. MU-**